



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI 5709/2025 AO PROJETO DE LEI 07/2025

Institui e inclui no calendário oficial de eventos do município de Bebedouro o mês de junho como o Mês da Paz e dá outras providências.

De autoria do vereador Marcelo dos Santos de Oliveira

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Mês da Paz, anualmente em junho, no município de Bebedouro, com o objetivo de promover ações direcionadas à conscientização e à sensibilização da sociedade quanto à promoção da cultura da paz e humanismo, ao combate à violência e à defesa da vida.

Art. 2º No Mês da Cultura da Paz e Humanismo ocorrerão as seguintes iniciativas:

- I- palestras, fórum de discussão, debates e eventos congêneres;
- II- divulgação de campanhas relacionadas à cultura de paz e humanismo, de conquistas e de boas práticas relacionadas à promoção da paz, à cultura da não violência e à defesa dos direitos humanos e da vida;
- III- identificação de desafios para a promoção da cultura de paz e humanismo, educação para a cultura da não violência e a defesa dos direitos humanos e da vida;
- IV- difusão de orientações direcionadas à promoção da cultura da paz e humanismo, aos direitos humanos e à defesa da vida, em todos os segmentos da sociedade.

Art. 3º O Mês da Paz, por esta Lei, passa a integrar o calendário oficial de eventos do município de Bebedouro, tendo como símbolo um laço na cor branca, facultada a sua utilização para decoração de espaços públicos, inclusive iluminação, sobretudo daqueles frequentados por grande fluxo de pessoas.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro do exercício subsequente àquele em que for publicada.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 25 de fevereiro de 2025.

Artur Ernesto Henrique
PRESIDENTE

Jorge Emanuel Cardoso Rocha
1º SECRETÁRIO

Leonardo Moura Munhoz
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=1V0CB7XT600MMU6K>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 1V0C-B7XT-600M-MU6K

